



PARECER Nº 39/2025/SES/GEHAR –  
SCC 3693/2025

Florianópolis, 26 de março de 2025.

**Referência:** Em resposta ao Ofício nº 457/SCC – DIAL – GEAPI com o pedido de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0172/2025 que trata da sugestão de “Adequação das Políticas de Aposentadoria para professores acometidos por fibromialgia.”

Segundo a **Sociedade Brasileira de Reumatologia**, “a Fibromialgia é uma condição médica crônica, que dura muito tempo, possivelmente por toda a vida. Entretanto, embora não exista cura, a Fibromialgia não é uma doença progressiva, nunca é fatal e não causa danos às articulações, aos músculos, ou órgãos internos. Diferentemente de outras enfermidades reumatológicas, a Fibromialgia não causa deformidades ou incapacidades físicas graves. Embora ainda não tenha sido descoberta a cura para Fibromialgia, em muitas pessoas ela melhora com o tempo, e há casos nos quais os sintomas retrocedem quase totalmente. A Fibromialgia não deve ser encarada como uma doença que necessita de tratamento, mas sim como uma condição clínica que requer controle. Isso porque, na pessoa predisposta, suas manifestações ocorrem ao longo da vida, na dependência de uma gama de fatores físicos e emocionais. Nesse contexto, as manifestações devem ser tratadas na direta proporção de sua gravidade. Porém, com o tratamento atual da Fibromialgia é possível a pessoa experimentar ficar sem dor ou com a dor em um nível muito baixo. Os outros sintomas como a fadiga, a alteração do sono e a depressão também podem ser tratadas adequadamente.”

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), define deficiência como:

“Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, **será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar** e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
GERÊNCIA DE HABILITAÇÕES E REDES DE ATENÇÃO

É de conhecimento, que a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência é uma das ações do **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para regulamentar o instrumento mencionado na referida Lei. A LBI não determina quais os “CID’s” (Classificação Internacional de Doenças) são consideradas deficiências, mas sim uma ampla avaliação, que havendo enquadramento nos impedimentos, limitações, restrições e fatores socioambientais, psicológicos e pessoas, serão consideradas pessoas com deficiência.

Apesar da doença fibromialgia, segundo a legislação federal, não se enquadrar nos critérios de pessoa com deficiência, no estado de Santa Catarina existe a lei estadual LEI Nº 18.928, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que equipara Fibromialgia à deficiência.

Desta forma, o entendimento da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência é que a legislação que se refere à aposentadoria especial deve ser garantida para todas as pessoas com deficiência do Estado, levando-se em conta, principalmente, os critérios da avaliação biopsicossocial.

Atenciosamente.

**Janáina Cecconi**

Médica Psiquiatra  
SAS/DAES/GEHAR/ATPCD  
(assinado digitalmente)

De acordo,

**Jaqueline Reginatto**

Gerente de Habilitações e Redes de Atenção  
SAS/DAES/GEHAR  
(assinado digitalmente)

**Marcus Aurélio Guckert**

Diretor da Atenção Especializada  
SES/DAES  
(assinado digitalmente)

**Willian Westphal**

Superintendente de Atenção à Saúde  
SES/SAS  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8NO65DM4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JANAINA PHILIPPI CECCONI** (CPF: 902.XXX.869-XX) em 26/03/2025 às 15:42:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/09/2019 - 13:36:49 e válido até 23/09/2119 - 13:36:49.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **JAQUELINE REGINATTO** (CPF: 026.XXX.079-XX) em 26/03/2025 às 16:41:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:52 e válido até 13/07/2118 - 14:07:52.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARCUS AURÉLIO GUCKERT** (CPF: 888.XXX.599-XX) em 26/03/2025 às 16:48:44  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:05 e válido até 13/07/2118 - 14:40:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WILLIAN WESTPHAL** (CPF: 024.XXX.669-XX) em 31/03/2025 às 18:07:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/05/2020 - 11:42:05 e válido até 22/05/2120 - 11:42:05.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNjkzXzM2OTRfMjAyNV84Tk82NURNNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003693/2025** e o código **8NO65DM4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE

OFÍCIO Nº 735/2025/SES/GABS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 0457/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 0172/2025, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual sugere a adequação das políticas de aposentadoria para professores acometidos por fibromialgia, encaminhamos manifestação da Superintendência de Atenção à Saúde (Parecer nº 39/2025), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

À Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC  
Florianópolis – SC

Red. GABS/JTG

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
E-mail: [apoioGABS@saude.sc.gov.br](mailto:apoioGABS@saude.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **KE437L6B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 10/04/2025 às 08:49:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNjkzXzM2OTRfMjAyNV9LRTQzN0w2Qg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003693/2025** e o código **KE437L6B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0814/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0172/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício nº 735/2025/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito da adequação das políticas de aposentadoria para professores acometidos por fibromialgia.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **41XC2B8E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 10/04/2025 às 14:43:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNjkzXzM2OTRfMjAyNV80MVhDMki4RQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003693/2025** e o código **41XC2B8E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.